



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

EDITAL

PROCESSO Nº 220/000380/2016

LOCAL: Sala da Assessoria Jurídica, na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, localizada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói/RJ.

DATA: 25/04/2016

HORÁRIO:14:30h

A COMISSÃO DE PREGÃO DA Fundação de Arte de Niterói - FAN torna público que, devidamente autorizada pela Exmo. Sr. Presidente, no processo administrativo nº 220/000380/2016, fará realizar no dia de julho de 2013, às horas, na Sala da Assessoria Jurídica, na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, localizada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói/RJ., licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 004/2016, do tipo MENOR PREÇO Global.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

O PREGÃO PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA/FAN)/Comissão de Pregão, à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ.

1) DO OBJETO:

O presente Pregão destina-se à Contratar Empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem, para o serviço de sonorização e iluminação cênica para o Teatro Popular de Niterói – TPN, conforme especificações e quantidade complementares no Anexo VII do presente edital.



2) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

2.1 -A firma vencedora deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

2.2 – O licitante vencedor obriga-se em manter, durante toda execução do serviços / fornecimento do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 – O proponente vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, o serviços ou material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação definitiva ou provisória, que conforme a natureza, somente se consumará com a expedição do certificado de aceite.

2.3.1 – Inobstante a aceitação do serviço ou do material fornecido, ficará o proponente obrigado a garanti-lo nos termos da Lei.

3) ANEXOS DO EDITAL:

3.1 - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I -Carta de Credenciamento para participar de licitações;

ANEXO II -Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO III –Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV -Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V -Proposta modelo.

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Relação de equipamentos e pessoal do TPON;

ANEXO VIII –Atestado de visita técnica;

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

ANEXO X - Declaração ME e EPP;

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.2 -Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e condições do impedimento, as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência.

4.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

4.4 -Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujo dirigente, sócio ou componente de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades



Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

5) DO CREDENCIAMENTO:

5.1 -O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou de documento equivalente, e de documento que lhe confira poderes para manifestar-se durante todo o processamento licitatório.

5.2 -Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura; A procuração autêntica dos mesmos com os expressos poderes.

5.3 -O documento deverá conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, de acordo com o ANEXO I, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do representante legal (original).

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

5.5 -O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Financeira” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

5.5.1 -Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta financeira escrita, para ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 -Uma vez entregues todas as credenciais, que não devem constar nos envelopes referentes à “Proposta de Preços” e “Habilitação”, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.7 -A falta de apresentação da declaração referente ao ANEXO IV, implicará na desclassificação imediata da licitante. O documento deverá ser apresentado fora de qualquer envelope em original, em papel timbrado da empresa.

5.8 -Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar durante os trabalhos.

6) DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 -Somente será aceita a Proposta de Preços que estiver preenchida em impresso original próprio (Papel timbrado da empresa), contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:



- a) a Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;
- b) a Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, com o valor em reais especificada em algarismos e por extenso;
- c) o licitante poderá ofertar preços para ambos os lotes ou para somente um dos lotes.

6.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Planilha discriminando os valores de cada item dos anexos VII, sob pena de desclassificação;
- b) Declaração da licitante de que a proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;
- c) Declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;
- d) Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

6.3 Os documentos do ENVELOPE "A" -PROPOSTA FINANCEIRA, serão apresentados em 02 (duas) vias, no formulário próprio (papel timbrado da empresa) com todos os elementos solicitados, os quais deverão ser preenchidos por processo de digitação pela licitante e devidamente rubricados pelo representante legal. O preço será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, devendo estar incluídos no preço eventuais despesas com impostos, taxas, etc.

6.4 – Não serão aceitas proposta de preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e seus anexos e especificações do objeto que contenham emendas, rasuras e entrelinhas;

6.5 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoas desta Fundação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

7) DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 -A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, com o Decreto Municipal nº 9614/2005 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.

7.2 -No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados,



designados, respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

I. ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II. ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

8) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

8.1 -No local, data e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) e a documentação para Habilitação (B), assim como com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).

8.1.1 -A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação implicará na desclassificação imediata do licitante.

8.2 -Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a consequente divulgação dos valores ofertados pelos licitantes.

8.3 -Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as Propostas de Preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de menor preço.

8.4 -Se não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) Propostas de Preços escritas, nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas Propostas escritas.

8.5 -No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.6 -Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



8.7 -A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.

8.8 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.9 -O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.10 -O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito.

8.11 -A licitante classificada, por apresentar o menor preço no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

8.12 -Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.14 -Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.15 -Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

8.16 – A(s) licitante(s) vencedor(as), ao término do certame, deverá(ao) apresentar nova proposta formal (escrita) no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão, com o valor obtido após os lances verbais e ajustes necessários quanto aos lances ofertados.

9) DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

9.1 - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

A. relativa à habilitação jurídica;

B. relativa à qualificação econômico-financeira;

C. relativa à qualificação técnica;

D. relativa à regularidade fiscal;

E. declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);

F. declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

G. declaração da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (ANEXO II).

OBS.: A declaração do item F deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A -HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



A.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial competente, quando necessário. Caso a empresa seja dispensada do registro na Junta Comercial, deverá ser apresentada declaração expedida pelo Contador da empresa, devidamente assinada e com seu número de registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade), conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

B.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

B.3 - Certidões negativas de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais/extrajudiciais. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 03 (três) meses contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

B.4 -Demonstração em folha isolada, assinada por profissional competente, de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado à

partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com a seguinte fórmula:

$ILG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}$
 $\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}$

B.5 – A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pelo Foro** de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

C -REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

C.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

C.2 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município (ISS).

C.3 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa juntamente com Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

C.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

C.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

C.6 – Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

C.7 – Certidão Negativa de Débito com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

C.8 - Certidão Trabalhista prova de inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas/ ilícito trabalhista, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1 – Documentação:

D.1.1 – Certificado de registro no CREA/RJ em nome da empresa.

D.1.2 – Comprovação, através de carteira profissional ou ficha de registro de empregado, ou outro documento, de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior na área de engenharia elétrica, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, devidamente certificado pelo CREA.



Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

D.1.3 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no CREA, para a qual a licitante tenha prestado serviços de locação e operação de equipamentos de iluminação e sonorização de complexidade similar ou superior aos do objeto do presente pregão.

D.1.4 – Comprovação, através de carteira profissional ou ficha de registro de empregado, ou outro documento, de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior na área de segurança do trabalho.

D.1.5 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, assinada e carimbada por servidor do TMJC comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações técnicas dos equipamentos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, a qual deverá ser realizada com a presença do engenheiro responsável técnico da empresa;

D.1.5.1 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados;

D.1.5.2 - A vistoria deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas e deverá ser agendada pelo telefone (21) 2621-5104

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por CÓPIA reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 – Os documentos apresentados para habilitação farão parte de um processo administrativo de licitação, após apresentados no envelope “B” não serão devolvidos.

9.3 -O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Niterói, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, substitui a apresentação dos documentos referidos nos itens A, C.1 e C.2.

9.4 -Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “A” e “B”, após os horários estabelecidos neste Edital.

9.4.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10) DOS RECURSOS:

10.1 - Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:



10.1.1 -A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Decreto nº 9.614/2005;

10.1.2 -O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.3 -O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.4 -Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contrarrazões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

10.1.5 -A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

10.1.6 -Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

10.1.7 -Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou qualquer outro meio eletrônico.

10.1.8 -Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no DAA/FAN, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 – Os Recursos necessários à presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 41.41.13.122.0001.2740, Código de Despesa nº 3.3.9.0.39.14.00.00 Fonte 100.

12) DO PAGAMENTO:

12.2 -O pagamento será efetuado em parcelas iguais mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço devidamente atestada por 02 (dois) servidores da FAN.

13) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua, injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, à penalidade cabíveis, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

14) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OU FORNECIMENTO DE MATERIAL:

14.1 – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de realizar o objeto adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

14.2 – A licitante vencedora deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Fundação de Arte de Niterói- FAN, assim como obedecer



rigorosamente o objeto licitado, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.3 – Na Nota Fiscal deverá constar o detalhamento dos serviços prestados ou material a ser fornecido de acordo com o objeto específico, assim como, os valores e quantitativos unitários e número da conta corrente, sob pena do não pagamento.

14.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda do objeto adjudicado, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

14.5 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Fundação de Arte de Niterói - FAN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15) DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

15.1 – A execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da expedição do Contrato ou Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

16) DAS PENALIDADES:

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará a licitante sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.904, de 27/03/96.

1) advertência;

2) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

3) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

16.3 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Fundação de Arte de Niterói – FAN, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FAN descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.



16.4 -Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

17) DA IMPUGNAÇÃO:

17.1 -Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

17.2 -Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

17.2 -A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

17.3 -A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.4 -As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Pregão, que fornecerá a licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.

18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 -A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

18.2 -Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.

18.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, de 10:00 às 15:00 h, com a Comissão de Pregão, até um dia útil antes da realização do Certame.

18.4 -Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.5 -Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão de Pregão.

18.6 -Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a



qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

18.7 - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

18.8 -Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

18.9 -É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Fundação de Arte de Niterói - FAN responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

18.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.13 -As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

18.14 -A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pela Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN.

18.15 -A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração.

18.16 -No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.17 – Fica assegurado à Fundação de Arte de Niterói - FAN, sem que caiba, aos licitantes, indenização;

18.17.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não for observado.



18.18 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Pregão, localizada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói/RJ, ou por telefone/fax (21) 2621-5050 ramais 218, 207, 220 de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 15:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do Edital e anexos.

18.19 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93

18.20 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas / desclassificadas.

18.21 - A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 9.614/2005 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

18.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

18.23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

19) DO FORO:

19.1 - O foro da cidade de Niterói é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa à presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, 11 de abril de 2016.

Jorge José A. do Nascimento
PREGOEIRO



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem, para sonorização e iluminação cênica para o Teatro Popular de Niterói – TPON, conforme especificações e quantidades complementares no Anexo VII do presente Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/04/2016 ÀS 14:30HORAS

PROCESSO Nº220/000380/2016

Razão Social: _____,

CNPJ: _____,

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone _____

FAX _____

E-mail: _____,

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura :
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Fundação de Arte de Niterói - FAN e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar ao DAA/Comissão de Pregão da FAN.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Niterói, ____ de _____ de 2016.

Jorge José A. do Nascimento
PREGOEIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO I – MODELO PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, nº da carteira de identidade, CPF, endereço, sócio gerente da Empresa _____, conforme Contrato Social, credencio como bastante procurador da Empresa, nome, CNPJ, Inscrição, endereço, o Sr. _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, nº identidade, CPF, endereço, com poderes para representar esta Empresa no Pregão nº **004/2016**, com poderes para formulação de propostas, para formulação de lances verbais, negociar preços, valores a intenção de interpor recurso; renunciar o direito de interposição de recurso, assinar ata, contrato ou equivalente e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (inciso VI, in fine, do Artigo 3º da Lei 10.520).

Niterói, RJ, _____ de _____ de 2016.

EMPRESA

(RECONHECER FIRMA)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

*** INSERIR O CARIMBO DO CNPJ**

Declaro para os devidos fins de atendimento do Artigo 43, parágrafo 6º da Lei 8.666/93 a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E SUPERVENIENTE** que possa impedir a **HABILITAÇÃO** ao Pregão nº 004/2016.

Niterói, RJ, _____ de _____ de 2016.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO

*** INSERIR O CARIMBO DO CNPJ**

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

* Assinale com “x”:

1) Emprega “**Aprendiz**”: SIM () NÃO ();

2) Se a opção for SIM, QUANTOS? _____;

3) Documentação relativa aos menores aprendizes.

Niterói, RJ, _____ de _____ 2016.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, nesta data, declara, sob pena de impugnação de sua proposta, conhecer todos os requisitos de HABILITAÇÃO relativos ao Pregão Presencial em objeto e estar em conformidade com estes requisitos.

Niterói, RJ, _____ de _____ 2016.

*** INSERIR O CARIMBO DO CNPJ**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO V – MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

*** INSERIR O CARIMBO DO CNPJ**

Pela presente, encaminhamos a V.Sa., nossa proposta relativa ao objeto (ou aos itens) do Pregão Presencial nº 004/2016, no valor global de R\$ _____ (por extenso).

A presente proposta tem validade de 60 dias, contados da data da licitação.

É de nosso conhecimento e plena aceitação, sem ressalvas ou cláusula de arrependimento, que no (s) valor (s) ofertado (s) estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, tributários e trabalhistas pertinentes ao (s) objeto (s) do certame.

Niterói, RJ, _____ de _____ 2016.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO VI - TERMO REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sonorização, iluminação cênica e projeção, com fornecimento de equipamentos e sua operacionalização, incluindo mão de obra especializada.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A presente contratação será realizada conforme especificações de materiais e recursos humanos abaixo listados e em seus anexos.

2.1 - Prestação de serviços locação de equipamentos de sonorização e iluminação cênica, incluindo equipe técnica especializada durante o período de 12 meses, para o Teatro Popular de Niterói –TPON, de acordo com as especificações discriminados no

Anexo VII

2.2 - A empresa será notificada sobre a programação do Teatro com até 01 (uma) semana de antecedência e apresentações serão programadas para qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. No final do mês, será realizada uma confirmação de serviço apontando as horas de trabalho dos técnicos extras.

2.3 - A **CONTRATANTE** manifestar-se-á sobre a especificação e qualidade dos equipamentos ofertados, podendo, portanto, vistoriá-los na sede da empresa vencedora do certame, antes da assinatura do contrato.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamento de sua propriedade, não podendo sublocá-lo de terceiros ou associar-se a outras empresas para prestação do serviço.

2.5 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todas as despesas concernentes a transporte, montagem, e desmontagem, instalação e operação dos equipamentos, assim



como guarda dos equipamentos, alimentação, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do técnico.

2.6 - A **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seu empregado e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.

2.7 - É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a garantia de todo o conjunto de equipamentos ofertados, já que a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer dano causado por mau uso dos equipamentos, tendo em vista que a **CONTRATADA** deverá oferecer técnico próprio durante todo o tempo da prestação de serviços.

2.8 - Os equipamentos deverão estar em ótimo estado de conservação e funcionamento e atender às exigências da ABNT. No caso de apresentarem defeito e / ou avaria, na hora da montagem e passagem de som, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 2(duas) horas, estando em condições no momento do início do espetáculo, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei.

2.9 - A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção, reparos e limpeza dos equipamentos e acessórios semanalmente. Caso os reparos demandem a retirada ou troca do componente do equipamento do local, a empresa deve enviar um equipamento substituto para garantir o cumprimento das atividades programadas;

2.10 - O equipamento locado estará disponível para a operação durante todo o período de execução do contrato não podendo sair das dependências do Teatro Municipal João Caetano exceto com autorização expressa e justificada pelo gestor do Contrato.

2.11 - A **CONTRATADA** deverá fornecer cabos, fios, conectores e todos os elementos necessários para fixar as caixas no teto (cabos de aço, cintas, etc), cabos de microfones, cabos P10, cabo de AC e demais sistemas de interligação de áudio com energia sempre obedecendo à norma NBR 5410;



2.12 - A CONTRATADA devesse emitir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com as exigências do CREA/RJ, que vigorará durante todo o período do contrato.

2.13 - O sistema deverá ser todo aterrado, para não ocorrer nenhum ruído e incômodos na sonorização.

2.14 - Os serviços serão realizados por técnicos, os quais deverão possuir registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho;

2.15 - Os técnicos deverão ser formalmente apresentados e permanecer nas dependências do TPON devidamente identificados, através de crachá da empresa, com foto, trajando-se de forma condizente com o local, com camisa polo na cor escura a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

2.16 - Conforme conveniência da Administração, o horário de jornada diário poderá ser alterado, sempre respeitando a legislação em vigor;

2.17 - Contratada deverá, sempre que solicitada, providenciar a reposição do profissional que, por ventura, estiver impedido de comparecer ao local da prestação do serviço, de forma a não prejudicar a execução do serviço, sob sua responsabilidade;

2.18 - A falta de qualquer empregado deverá ser suprida dentro da primeira hora, completando o efetivo contratado, sem nenhum ônus extra para a Contratante. Na hipótese de a substituição do empregado faltante não seja providenciada, a ausência será anotada pela Administração, que procederá ao desconto do valor correspondente na fatura a ser paga, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato;

2.19 - As faltas, atrasos superiores a 1 (uma) hora e interrupções de jornada não serão tolerados e, caso ocorram, serão descontados das faturas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.20 - A Contratada deverá promover a substituição do profissional que não apresente o perfil desejado ou não corresponda ao nível de produção esperado, aferido através de práticas inadequadas na utilização do equipamento ou falta de urbanidade no tratamento com a Administração, equipe de trabalho ou com os produtores dos espetáculos promovidos.



ANEXO VII

Relação de equipamentos e pessoal

TPON - EQUIPAMENTOS DE AUDIO

ITEM	UNI D	1- EQUIPAMENTO SONORIZAÇÃO
1.1	02	<p>Console de mixagens de PA* (Soundcraft, Yamaha, Digidesign) com padrão digital, com no mínimo de 32 canais de entrada padrão XLR, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>04 bandas de equalização paramétrica completas com ajustes de frequência / ganho / Q e de ganho / pan / 48v / fase / passa baixas variável e potenciômetros deslizantes / <i>gate</i> e compressor; por canal</p> <p>16 saídas auxiliares + 01 Saída L, C, R</p> <p>08 grupos</p> <p>08 VCAs</p> <p>04 <i>matrixes</i></p> <p>08 grupos de <i>mute</i></p> <p>01 entrada / saída Digital do tipo AES3 / AES-EBU</p> <p>04 máquinas de multi-efeitos (internas)</p> <p>01 tela colorida sensível ao toque (<i>touchscreen</i>)</p>
1.2	01	<p>Sistema P.A. Line Array RCF, Clair, Nexo, JBL, DAS, FZ, Attack ou similar (06 caixas com 2x8" MID + 1x2" HIGH ou 12 caixas 1x8" MID + 1x2" HIGH) com, no mínimo, as seguintes características técnicas: (cada uma)</p> <p>Resposta de frequência: 120Hz a 18kHz</p> <p>Pressão sonora: 130 dB SPL</p> <p>Cobertura horizontal: 120°</p> <p>Cobertura vertical: 15°</p>



1.3	01	<p>Subwoofers RCF, Clair, Nexo, JBL, DAS, FZ, Attack ou similar (2 caixas 2x18" ou 4 caixas 1x18") com as seguintes características técnicas: (cada uma) Resposta de frequência: 30Hz a 200Hz Pressão sonora: 130 dB SPL</p> <p>Observação: é essencial que as caixas possuam seus amplificadores originais.</p>
1.4	02	<p>Crossover ativo, para utilização no P.A. e Side Fill (DBX ou similar)</p>
1.5	02	<p>Caixas de Side-Fill (RCF, Clair, Nexo, JBL, DAS, FZ, Attack ou similar) que atenda as especificações: 2x15" + Driver e 2 Subwoofers 1x18" com as seguintes especificações:</p> <p>Resposta de frequência de todo o sistema: 30Hz a 18kHz Pressão sonora máxima: 110 dB SPL</p> <p>No caso do sistema ser passivo, é necessário sua amplificação original.</p>
1.6	06	<p>Caixas de monitores para palco RCF, Clair, Nexo, JBL, DAS, FZ, Attack ou similar (8 caixas 1x12" + Driver e 2 caixas 1x15" + driver ou coaxiais) com ajustes e regulagens de ângulo, com, no mínimo, as seguintes especificações:</p> <p>Resposta de frequência: 80Hz a 17kHz Pressão sonora: 100 dB SPL Cobertura horizontal: 40° Cobertura vertical: 60°</p> <p>Observação: no caso de serem passivos, será necessário, no mínimo, amplificadores originais para fazer 8 vias independentes.</p>



<p>1.7</p>	<p>01</p>	<p>Mala (case) tipo baú para guardar os seguintes microfones (Shure, Seinnheiser, Akg, Neumann, Cad, Audio Technica, Crown) e transformadores de linha (Whirlwind, Countryman) com, no mínimo, as seguintes especificações:</p> <p>02 microfones específicos de bumbo, com as seguintes especificações técnicas: tipo: Dinâmico (com bobina móvel) resposta de Frequência: 20Hz a10KHz padrão polar: supercardióide – simétrico sobre o eixo do microfone nível de saída: -64 dBV/Pa*(0,6mV), * 1 Pa =94 dBSPL</p> <p>04 microfones multifuncionais para serem usados em vários instrumentos e para várias situações, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>tipo: dinâmico resposta de frequência: 40Hz - 15KHz padrão polar: Unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo do microfone, e uniforme com relação as frequências</p> <p>04 microfones multifuncionais para serem usados para voz, vocais, harmônica e sopros ou em várias outras situações; com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>tipo: dinâmico (bobina móvel) resposta de Frequência: 50Hz - 15KHz padrão polar: Unidirecional (cardióide) simétrico em relação ao eixo do microfone eunifome com relação às frequências</p> <p>02 microfones condensadores com clipe para prender em instrumentos de sopro e/ou percussão com as seguintes características técnicas:</p> <p>tipo: cardióide resposta de frequência: 40 Hz - 20kHz</p>
------------	-----------	--



	<p>comprimento do cabo: 4m alimentação: 48v</p> <p>04 microfones condensadores para pratos e efeitos e demais necessidades de aplicação, com as seguintes características técnicas:</p> <p>tipo: cardióide Resposta de frequência: 80Hz – 20KHz Impedância de Saída: 400 ohms SPL Max: 120db</p> <p>04 microfones dinâmicos para tambores e/ou percussões com suporte próprio e com as seguintes características técnicas:</p> <p>tipo: supercardióide resposta de frequência: 100Hz – 15KHz impedância de Saída: 310 ohms</p> <p>02 microfones sem fio UHF (com seus respectivos receptores)</p> <p>tipo: dinâmico padrão polar: cardióide resposta de frequência: 50Hz- 1`5KHz</p> <p>04 microfones do tipo PZM</p> <p>tipo: condensador padrão polar: cardióide resposta de frequência: 30Hz -20KHz</p> <p>04 transformadores de linha (<i>direct boxes</i>) ativos, com as seguintes características técnicas:</p> <p>tipo: ativa impedância de entrada: 10 MOhms resposta de frequência: 20Hz - 20kHz \pm1dB alimentação: baterias de 9V ou 48V</p> <p>06 transformadores de linha (<i>direct boxes</i>) passivos, com as seguintes características técnicas:</p> <p>tipo: passiva relação impedância(da entrada para a saída): 133:1</p>
--	---



		resposta de frequência:20Hz - 20kHz± 1dB mudança de nível: (da entrada para a saída): -20dB
1.8	22	Pedestais para microfones do tipo Girafa (boom) (K&M, Ultimate Support) com base em tripé e ajustes de altura e distância, sendo 6 pequenos, 4 grandes e 15 médios.
1.9	04	Garras ajustáveis para microfones (K&M, LP)
1.10	04	Caixas (cases) de cabos com todos os cabos necessários a instalação diária de todo o sistema e mais os seguintes itens: Obs.: Todos os plugues devem ser Neutrik, cumprindo todas as especificações abaixo: 02 multicabos de palco (<i>subsnakes</i>) medindo 15m (cada) de comprimento; com 16 vias de microfones + 8 retornos de fones com réguas padrão de plugues** XLR 01 multicabo de 48 vias (sendo 36 vias fêmea no painel e macho nos cabos + 12 vias macho no painel e fêmea nos cabos) com plugues** padrão XLR, com 3 saídas para P.A., Monitor e Gravação 50 cabos de microfones com plugues** padrão XLR com as medidas de 5m / 10m / 15m 03 cabos de instrumentos P-10 X P-10 + todos os cabos de interligação dos equipamentos ** Os plugues fêmeas deverão ter as seguintes características: Elétricas e Mecânicas: capacitância entre os contatos: ≤ 4 pF resistência de contato: ≤ 3 mohms (interior) rigidez dielétrica: 1,5 kVdc resistência de isolamento: > 2 GΩ (inicial) corrente nominal por contato: 16 A tensão nominal: 50 V cabo O.D. 3.5: 8,0 milímetros força de inserção: ≤ 20 N força de retirada: ≤ 20 N vida útil > 1000 ciclos de acasalamento



	<p>bitola máxima: 2,5 mm² bitola máxima: 14 AWG bloqueio através de trava dispositivo</p> <p>Material: capa – poliuretano contatos - níquel parte inserida em poliamida - PA 6.6 GR 30% elemento de bloqueio-zinco fundido - (ZnAl4Cu1)/Ck 67 concha de zinco fundido - (ZnAl4Cu1) niquelada borracha de alívio de tensão - Poliacetal (POM)</p> <p>Meio Ambiente: inflamabilidade - UL 94 HB conformidade com o padrão - IEC 61076-2-103 classe de proteção - IP 40 soldabilidade em conformidade com IEC 68/2/20</p> <p>** Os plugs machos deverão ter as seguintes características:</p> <p>Elétrica e Mecânica: capacitância entre contatos: ≤ 4 pF resistência de contato: ≤ 3 mohms (interior) rigidez dielétrica: 1,5 kVdc resistência de isolamento: > 2 GΩ (inicial) corrente nominal por contato: 16 A tensão nominal: 50 V cabo O.D. 3.5: 8,0 milímetros força de inserção: ≤ 20 N retirada vigor ≤ 20 N vida útil - > 1000 ciclos de acasalamento tamanho máximo de fio: 2,5 mm² tamanho máximo de fio: 14 AWG encaixe para dispositivo de bloqueio</p> <p>Material: capa: poliuretano chapeamento: 2 m Ag contatos de latão (CuZn39Pb3) parte inserida em poliamida (PA 6.6 GR 30%) elemento de bloqueio em zinco fundido (ZnAl4Cu1) concha - zinco fundido (ZnAl4Cu1) niquelada</p>
--	--



		<p>borracha de alívio de tensão: poliacetal (POM)</p> <p>Meio Ambiente: inflamabilidade - UL 94 HB conformidade com o padrão - IEC 61076-2-103 classe de proteção - IP 40 soldabilidade em conformidade com IEC 68-2-20 temperatura entre -30 ° C a +80 ° C</p>
1.11	01	<p>Bateria completa (Odery, Sonor, Tama, Pearl, Ludwig, Mapex) - composta de: 01 Banco 01 Bumbo 22" 01 Estante de Caixa 01 Caixa 14" 01 Máquina de contratempo 01 Tom 12" 01 Tom 13" 01 Surdo 16" 02 estantes de pratos incluindo as borboletas e feltros 01 pedal de bumbo E demais ferragens, necessárias a montagem do instrumento</p>
1.12	01	<p>Amplificador de baixo 400w (Gallien Krueger, Ampeg, Hartke) com 1 caixa 4x10" + 1 caixa 1x15"</p>
1.13	01	<p>Amplificador de guitarra com 40 watts valvulado (Fender, Roland, Marshall) completo com pedal (footswitch) seletor de canal e liga/desliga do reverb com as seguintes características: 1 alto falante 12" Celestion Vintage 30 3 válvulas de pré-amplificação 12AX7 2 válvulas de potência 6L6</p>
		<p>Sistema de captação e distribuição de energia elétrica dentro do padrão brasileiro de normas técnicas (NBR- 5410) que determina a bitola de todos os fios e cabos; bem como a amperagem máxima e limites de capacidade de plugs, conexões e terminais usados no sistema, que deverá sempre atuar dentro dos padrões de segurança estabelecidos. O sistema deverá ter as</p>



1.14	01	<p>seguintes, características mínimas:</p> <p>Bifásico completo – (com 2 fases, neutro e terra) – capaz de captar e distribuir a energia, seja ela no quadro de força da edificação ou através de um grupo gerador. O sistema deverá captar energia em 220 volts e ser capaz de distribuir em 220 e 110 volts e deverá ser composto de:</p> <p>01 central de AC (main power) 220/110v (bifásico / trifásico) 2/3 fases/neutro/terra equipado com disjuntores eletrônicos de proteção; com capacidade para atender a demanda dos equipamentos (inclusive extras, que por ventura venham a ser necessários).</p> <p>02 caixas intermediárias 110v – também equipadas com disjuntores eletrônicos (redundância) na cor padronizada (amarela).</p> <p>01 caixa intermediária 220v – também equipada com disjuntores eletrônicos (redundância) na cor padronizada (azul).</p> <p>08 réguas*** de distribuição para o palco – padrão norte-americano de 3 pinos</p> <p>02 réguas*** de distribuição para o palco – padrão brasileiro de 3 pinos</p> <p>*** Todas as réguas de palco deverão ter LEDs de advertência, indicando quando as mesmas estiverem energizadas.</p> <p>+ Todos os cabos de captação e distribuição do sistema de energia elétrica deverão obedecer ao padrão vigente atual – NBR 5410.</p>
1.15	01	<p>Aparato técnico capaz de viabilizar a operação de todo o equipamento de som, bem como prestar assistência às equipes técnicas de produções e artistas de fora e que irão se apresentar no teatro</p>



		e nas demais dependências do TPON, composta da seguinte forma:
1.16	01	Analizador de espectro
1.17	01	Medidor de pressão sonora (decibelímetro)
1.18	01	Intercom para comunicação entre P.A. e Monitor
1.19	02	CD Player (Pioneer ou similar)



TPON - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

ITEM	UNI D	2- EQUIPAMENTO ILUMINAÇÃO CENICA
2.1	12	Refletores PAR 64 Led RGBW de 5W Litecraft LED PAR 64 AT3 Black - 21-piece 3W 3-in-1 multicolour LED, RGB colour mixing, fan cooled, 25° beam thomann angle, DMX-512 controllable, internal audio and stand-alone modes, 4-digit LED display, DMX in/out (3-pin XLR). Includes power plug and mounting bracket/floor stand. Power consumption: 0.3A/230V (approx 80W). Dimensions: 267 x 249 x 321mm. Weight: 4kg. Colour: Black
2.2	2	Minibrut Com 4 lâmpadas, 220v, 1000w, com garra, cabo de segurança e barn door
2.3	1	Máquina de Fumaça Máquina de fumaça Hazer de 3000 W, dmx, programável e com controle remoto.
2.4	2	Chicotes de 20m com cinco vias Para possibilitar a afinação de refletores PAR 64, no palco, em ruas individuais. Muito utilizado em balés. Tomadas no padrão atual, com três pinos.
2.5	1	Cabos de sinal XLR - dmx 120 ohms Cabeamento suficiente para a ligação de todo o equipamento.
2.6	1	Splitter 10 canais Alimentação: 9V DC (Transf. fornecido) - Dimensões: 300 x 40 x 103 mm Splitter de sinal DMX - Canais: 10 - Entrada: XLR 3-pin macho - Saídas: 10 x XLR 3-pin fêmea
2.7	2	Calhas elétricas com capacidade de 1 tonelada cada



Recursos Humanos

ITEM	UNI D	3 - Equipe Técnica Sonorização - Fixa
3.1	01	Técnico – Operador de Áudio - Profissional com experiência mínima de 2 anos na função de operador de áudio para montagem e operação. - Carga Horária semanal de 44horas

ITEM	UNI D	4 - Equipe Técnica Iluminação Cênica - Fixa
4.1	01	Técnico – Iluminação Cênica - Profissional com experiência mínima de 2 anos para desempenhar as funções de montador de luz, programador e operador de mesa de luz dmx - Carga Horária semanal de 44horas

ITEM	UNI D	5 - Equipe Técnica Sonorização - Complementar
5.1	1	Técnico – Operador de Áudio - Profissional com experiência mínima de 2 anos na função de operador de áudio para montagem e operação. - 10 Diárias de 8h/mês

ITEM	UNI D	6 - Equipe Técnica Iluminação Cênica - Complementar
6.1	2	Técnico – Iluminação Cênica - Profissional com experiência mínima de 2 anos para desempenhar as funções de montador de luz, programador e operador de mesa de luz dmx e operador de canhão. - - 10 Diárias de 8h/mês



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Proc 220/000380/2016 fls.

Rub:

ANEXO VIII

Atestado de Visita - MODELO

Atesto que a empresa _____, CNPJ: _____,
por meu de seu representante legal, SR. _____, RG
_____, CPF _____ e do engenheiro elétrico
responsável Sr _____ CREA _____
CPF _____, realizou visita técnica nas dependências do Teatro
Popular de Niterói, tomando conhecimento de todas as informações e condições dos
locais onde serão executados os serviços, objeto deste processo licitatório.

Niterói ____ de _____ de 2016.

Nome:

Cargo:

Matricula:



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Contrato que entre si fazem, de um lado a **Fundação de Arte de Niterói - FAN** e os dias do mês de de dois mil e treze, na Sede da Fundação de Arte de Niterói - FAN, à Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, nesta cidade, inscrita no CGC do MF sob o nº 28.550.176/0001-36, neste ato representada por seu Presidente ANDRE DINIZ DA SILVA, brasileira, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, inscrita no CGC sob o nº, com sede sito à, neste ato representado por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Contratação de empresa especializada em **serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem, para os serviços de sonorização e iluminação cênica para o Teatro Popular de Niterói – TPON, conforme especificações e quantidades complementares no Anexo VI do presente Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO - O Valor Global é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas iguais mensais, em até 30(trinta) dias, após entrada da Nota Fiscal no DAA da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da FAN: a) Durante a vigência deste CONTRATO, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, b) Caso a FAN antecipe o pagamento em favor da **CONTRATADA**, será descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação, c) Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o Pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros, d) Na ocasião de cada pagamento a se efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá juntar o Certificado Negativo de Débito ou de Regularidade do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até a data do adimplemento a que se refere cada fatura apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, secundária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

II – Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a FAN ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

III – Executar os serviços objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

IV- Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste **CONTRATO**.

V – Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos, a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste **CONTRATO**.

VI – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a FAN ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores.

VII – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela FAN.

IX – Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições do serviço;

X – Atender às medias técnicas e administrativas determinadas pela FAN.

PARÁGRAFO ÚNICO – *A execução do presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.*

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA: **a)** Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), incidentes sobre serviços prestados; **b)** Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, relativos aos serviços executados, respeitando a legislação vigente, inclusive na parte relativa à segurança e higiene do trabalho; **c)** substituição de todos os materiais empregados em desacordo com as especificações e com as Normas Técnicas; **d)** Todas as multas e sanções decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos e normas de postura; **e)** Todos os prejuízos ou danos de quaisquer espécie que, em virtude da inoperância das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais, vierem a ser causados à CONTRATANTE ou a Terceiros.



CLÁUSULA QUINTA - Faz parte constante deste CONTRATO como se transcrito estivesse na íntegra, e dele fazendo parte integrante os termos do Edital, e seus anexos, da modalidade Pregão sob o nº 004/2016, a Carta Proposta aceita, pelo art. 22, inciso II, combinado com art. 23, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, tudo oriundo do Processo Administrativo/FAN/220/000380/16.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **FAN**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos de lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites de lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **FAN** rescinda unilateralmente o contrato e aplica as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

PARAGRAFO TERCEIRO – No caso de a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de multas não elidirá o direito da **FAN**, em face do descumprimento de pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES - O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pela FAN, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de este contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa de **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano a FAN será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado a **FAN**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento de cláusula ou condição contratual, a liquidação judicial ou extrajudicial, a falência, a concordata preventiva, a cessão ou subempreitada parcial ou total dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE, o não cumprimento de exigências no prazo pré fixado e as demais condições previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituirão motivos, se assim a CONTRATANTE julgar conveniente para rescisão contratual, sem que caiba a CONTRATADA, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito a indenização, a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas e aprovadas pela CONTRATANTE, dele descontados quaisquer crédito da FAN, relativos a danos e/ou prejuízos decorrentes dos serviços ou das multas que lhes venham a ser aplicadas, independente das demais penalidades a que estiver sujeita a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de rescisão contratual por qualquer dos motivos elencados na Cláusula Nona, só caberá a CONTRATADA o pagamento das parcelas comprovadamente executadas, após aprovação pela CONTRATANTE. Destas parcelas serão descontados os créditos cabíveis à FAN provenientes de danos e/ou prejuízos, e de multas a serem aplicadas, se cabíveis, independentemente das demais penalidades a serem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO – O presente CONTRATO será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de empenho, e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Os CONTRATADOS elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente CONTRATO e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles. E, por acharem assim, justas e acordadas, os



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Proc 220/000380/2016 fls.

Rub:

CONTRATANTES assinam o presente CONTRATO, rubricando os termos do Edital da Pregão nº 018/13, seus anexos, a Carta Proposta aceita, que fazem parte integrante deste, conforme disposto na Cláusula Quinta, tudo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Niterói, RJ, de de 2016.

ANDRÉ DINIZ DA SILVA
Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref: PREGÃO 004/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 004/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é _____ (**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)